



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**LEI N.º: 1226 de 09 de setembro de 2021**

**“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.209 de 10 de dezembro de 2020, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


**Artigo 1º** - O inciso I do artigo 5º da Lei 1.209 de 10 de dezembro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º - .....**

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, nos termos previstos, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaina de Minas, 09 de setembro de 2021

  
Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal